



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.279

Conde, 18 de outubro de 2017

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 0935/2017

(Projeto de Lei n.º 020/2017 - Autor: Vereador Ednaldo Barbosa da Silva)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de **RUA JACOCA**, que compreende a área iniciada nos lotes 01 e 02 da quadra C confrontando com o lote 01 da quadra B , e termina no lote 10 da quadra C confrontando com o lote 17 da quadra B do Loteamento Novo Conde, neste município.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 18 de outubro de 2017.

lealeee
MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LEI Nº 0936/2017

(Projeto de Lei n.º 021/2017 - Autor: Vereador Ednaldo Barbosa da Silva)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de **RUA ARY DE ALMEIRA PEREIRA**, que compreende a área iniciada no lote 04 da quadra 76 confrontando com o lote 01 da quadra 77 (Rua 35), e termina no lote 49 da quadra 6C confrontando com o lote 50 da quadra 5C do Loteamento Nossa Senhora das Neves, neste município, área esta apontada no mapa em anexo como Rua 20.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 18 de outubro de 2017.

lealeee
MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LEI Nº 0937/2017

(Projeto de Lei n.º 022/2017 - Autor: Vereador Ednaldo Barbosa da Silva)

ALTERA O ART. 1º DA LEI 416/2006
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o Art. 1º da Lei 416/2006 que passa a ser redigido da seguinte forma:

"Fica denominada de **Rua: SÃO SEBASTIÃO**, a área que compreende seu início no Lote 34 da quadra 56 confrontando com o Lote 21 da Quadra 57 e seu término no Lote 35 da Quadra 7B confrontando com o Lote 38 da Quadra 6B, a saber Rua 29, que corresponde com o indicado na planta do Loteamento Nossa Senhora das Neves, neste Município"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 18 de outubro de 2017.

lealeee
MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LEI Nº 0938/2017

(Projeto de Lei n.º 023/2017 - Autor: Vereador Ednaldo Barbosa da Silva)

ALTERA O ART. 1º DA LEI 415/2006
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o Art. 1º da Lei 415/2006 que passa a ser redigido da seguinte forma:

"Fica denominada de **Rua: SÃO FRANCISCO**, a área que compreende seu início no Lote 43 da quadra 57 confrontando com o



Lote 49 da Quadra 58 e seu término no Lote 37 da Quadra 6B confrontando com o Lote 38 da Quadra 5B, a saber Rua 30, que corresponde com o indicado na planta do Loteamento Nossa Senhora das Neves, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 18 de outubro de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LEI Nº 0939/2017

(Projeto de Lei n.º 024/2017 - Autor: Vereador Ednaldo Barbosa da Silva)

**ALTERA O ART. 1º DA LEI 414/2006
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o Art. 1º da Lei 414/2006 que passa a ser redigido da seguinte forma:

"Fica denominada de **Rua SANTO ANTÔNIO**, a área que compreende seu início no Lote 49 da quadra 58 confrontando com o Lote 21 da Quadra 59 e seu término no Lote 37 da Quadra 5B confrontando com o Lote 38 da Quadra 4B, a saber Rua 31, que corresponde com a planta do Loteamento Nossa Senhora das Neves, neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 18 de outubro de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTRARIA Nº 0326/2017 CONDE – PB 18 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **STEPHANIE QUEIROZ GARCIA**, do cargo, em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo **AT**, com lotação na **SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTRARIA Nº 0327/2017 CONDE – PB 18 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, **STEPHANE QUEIROZ GARCIA**, para exercer em comissão, o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo **AT**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTRARIA Nº 0328/2017 CONDE – PB 18 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **MÔNICA DA SILVA PEREIRA**, do cargo, em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER**, símbolo **CDS-III**, com lotação no **GABINETE DA PREFEITA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTRARIA Nº 0329/2017 CONDE – PB 18 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **SILAS DA CRUZ ALBUQUERQUE**, do cargo, em comissão, de **CHEFE DA DIVISÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, símbolo **CDS-III**, com lotação no **GABINETE DA PREFEITA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTRARIA Nº 0330/2017 CONDE – PB 18 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS**, do cargo, em comissão, de **CHEFE DA DIVISÃO DA JUVENTUDE RURAL**, símbolo **CDS-III**, com lotação no **GABINETE DA PREFEITA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTRARIA Nº 0331/2017 CONDE – PB 18 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria de nº 0313/2017, do dia 11 de outubro de 2017, publicada no diário oficial de nº 1.276, de 11 de outubro de 2017, que exonerou **LETICIA BELTRESCHI**, do cargo em comissão de **DIRETORA DE RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE**, símbolo **CDS-I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

GUARDA CIVIL MUNICIPAL**PORTRARIA N° 001/2017****CONDE, 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere na lei 894/2016

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores em provimentos efetivos, abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de **Coordenadores do Centro de formação da Guarda Civil Municipal de Conde – PB**.

3º INSPECTOR WANDERLEY CÂNDIDO DE LIMA, Mat. 1325

3º INSPECTOR SALOMÃO FERNANDES NOBRE, Mat. 1567

SUBINSPECTOR JÃO BATISTA MARTINS, Mat. 1773

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CARNEIRO DA SILVA

Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

PORTRARIA N° 002/2017**CONDE, 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere na lei 894/2016

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores em provimentos efetivos, abaixo relacionados, para compor a **Coordenação do Centro de formação da Guarda Civil Municipal de Conde – PB**.

3º INSPECTOR GILBERTO DOS SANTOS SILVA - Mat. 1328,

3º INSPECTOR JOACIL COSTA DA SILVA - Mat. 1516,

SUBINSPECTOR ADAN GUERREIRO CAJÚ - Mat. 1768

GM 1ª CLASSE FERNANDO ANTÔNIO TORRES JUNIOR; Mat. 1885,

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CARNEIRO DA SILVA

Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO N°06/2017.**

Aprova complementação financeira de procedimentos de cardiologia.

O Conselho Municipal de Saúde de Conde - PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

O Art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dão competência aos Municípios e, supletivamente, aos Estados, de gerirem e executarem serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrerem, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências;

A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

A Resolução Nº 17/CIB-PB, de 3 de abril de 2017, que aprova a habilitação definitiva da Clinica Dom Rodrigo, CNES 2755483, como Centro de Referencia em Alta Complexidade Cardiovascular; A Resolução CIB-PB Nº 45, de 13 de Fevereiro de 2017, que aprovar, a Habilitação de 10 Leitos de Unidade Intensiva Coronariana, no Instituto do Coração do Estado da Paraíba, CNES 5654319, no município de João Pessoa-PB;

A Portaria Nº 210/MS, de 15 de junho de 2004, que considera a necessidade de se definir Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades auxiliar aos gestores no controle e avaliação da Assistência Cardiovascular;

A Portaria Nº 1.034, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;

A Portaria GM/MS N° 483, de 06 de abril de 2001, que regulamenta o processo de Programação Pactuada Integrada/PPSI;

A Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria Nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS N° 1606, de 11 de setembro de 2001, que define normas para efeito de complementação financeira de municípios encaminhadores de procedimentos segundo Tabela SUS;

O Ofício Nº 1511/2016/GS/SMS-JP, de 28 de setembro de 2016, que informa à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, valores



de complementação financeira de procedimentos cardíacos e serviços prestadores, ao tempo que solicita pauta em reunião ordinária da comissão Intergestores Bipartite (CIB-PB), a fim de apresentar os valores pactuados conforme contrato com os serviços prestadores, para que sejam homologados como complementares aos valores da Tabela SUS no Estado da Paraíba;

O Ofício/DR/SMS-JP Nº 146/2017, de 18 de agosto de 2017, que informa a Secretaria Municipal de Saúde de Conde-PB, que nos contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa com o Hospital Dom Rodrigo e com o Instituto do Coração da Paraíba – INCOR, que prestam serviços médico-hospitalar de assistência ambulatorial e hospitalar, de alta e media complexidade na especialidade de cardiologia, que estabelecem complementação financeira para os procedimentos de Cateterismo, Angioplastia e Cirurgias Cardíacas, nos valores abaixo especificados;

O Ofício Nº 0262/2017 – TCE-PB/GAPRE, de 20 de março de 2017, que responde Consulta formulada pelo COSEMS-PB, através do Documento TC Nº 08991/17, em que solicita orientações acerca da gestão de recursos SUS pelos municípios Paraibanos, e que encaminha pronunciamento exaurido por Consultor Jurídico do TCE-PB, como pela Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal II- DIAGM II;

E considerando ainda a necessidade de regulamentar o financiamento dos serviços referenciados entre municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar complementação financeira de procedimentos de cardiologia, assim discriminados:

Procedimento	Valor Tabela SUS (município executor)	Complementação (município encaminhador)	Total
Cateterismo	R\$ 614,72	R\$ 614,72	R\$ 1.229,44
Angioplastia	R\$ 1.575,72	R\$ 1.575,72	R\$ 3.151,44
Cirurgias Cardíacas	R\$ 2.956,36	R\$ 2.956,36	R\$ 5.912,72

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Conde - PB.

Conde, 28 de agosto de 2017.

Neuma da Costa Salles
Neuma da Costa Salles

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 205/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR, CRISTIANO FERREIRA CONSERVA, MARIA DA PENHA FERREIRA GOMES e MARIA GABRIELA MELO SOARES, sendo o primeiro Presidente e Pregoeiro, para constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, devendo abrir, julgar e elaborar atos e Pareceres de todas as propostas sobre Processos de Licitações, ficando assim constituída:

**CRISTIANO FERREIRA CONSERVA
MARIA DA PENHA FERREIRA GOMES
MARIA GABRIELA MELO SOARES**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 18 de setembro de 2017.

Luzimar Nunes de Oliveira
-Presidente-

Publicado no Diário Oficial do Município nº1.265, em 19 de setembro de 2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO